ALTERA A REDAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º DA RESOLU-CAO 019/90-CEPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Consenlho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião de 05 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 10 - O Parágrafo Único do Artigo ditavo da Resolução no 019/90-CEPE, de 04 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

> " Em caso de empate será levado em consideração antiguidade na UFRR, o tempo de trabalho nos "campi" do interior e o número de disciplinas lecionadas".

Art. 20 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista-RR. Ø5 de novembro de 1993.